Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua Aulídia Gonçalves, n.º 11 B, Vila Emanuela,
CEP: 65.939-000, CNPJ: 01.621.258/0001-78 - Telefone: (99) 99128-56
E-mail: ascom@cmitinga.ma.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU PROFESSOR FRANK BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, aprovou e Eu, MAURAMÁLIA REJANE DOS SANTOS NEVES QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 468, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre a Criação do Museu Professor Frank Barros, passa a vigorar com alterações:

Art. 2°. Os Artigos 3°, 4 º e 5 º, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3°. Transferir a responsabilidade do Museu Professor Frank Barros da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Educação, especificamente na Gerência de Cultura.

§ 1º O Museu Professor Frank Barros fica sob a responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Gerência de Cultura, cabendo a esta a gestão administrativa, patrimonial, operacional e de atividades educativas do museu.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação designará servidor(es) responsável(eis) pela coordenação diária das atividades museológicas, em articulação com a Gerência de Cultura para ações complementares de preservação cultural.

§ 3º Fica revogada qualquer disposição em contrário, especialmente aquela que vinculava o museu a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a transição de responsabilidades no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Emenda, providenciando a realocação de recursos orçamentários necessários, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 5º. Esta Emenda Modificativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Submete para deliberação do Plenário, a citada Emenda Modificativa nº 001/2026 à Lei Municipal nº 468/2023.

A transferência para a Secretaria de Educação fortalece o caráter educativo e pedagógico do Museu Frank Barros, alinhando-o à missão de promoção da história local e formação cultural nas escolas municipais. A Gerência de Cultura da Educação gerenciará exposições interativas e programas escolares, otimizando recursos e ampliando o impacto social, sem prejuízo à Secretaria Municipal de Cultura em ações amplas. Isso atende ao interesse público em eficiência administrativa (art. 37 da CF/88).

Assim, conto com a compreensão dos nobres Pares, com o apoio e aprovação da presente Emenda Modificativa.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

Mauramalia Rejane dos Santos Neves
MAURA QUEIROZ - PDT
Presidente